



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 84/2025 PROPIP

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
E INOVAÇÃO (PIBITI-PE) 2025 - FACEPE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2025, publicada no DOU em 03/06/2025, e em conformidade com o edital nº20/2025 da FACEPE; Resoluções Nº 38/2019, Nº 50/2019, e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi*, para concorrerem na forma de ampla concorrência, as bolsas FACEPE do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-PE) nível superior para execução no período de outubro/2025 a setembro/2026, relativas à Chamada FACEPE Nº 20/2025 - PIBITI-PE: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Este edital não poderá estar em desconpasso com a chamada pública a ela vinculada, cabendo à Administração, caso necessário, realizar os devidos ajustes, em consonância com o processo administrativo SEI nº23302.101707/2025-08.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Vigência da execução

01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026*

**Poderá ser alterado por decisão da FACEPE.*

1.2. Objetivos

- a) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem estudante no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;
- d) Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Ampliar a participação do IFSertãoPE no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;
- h) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Conforme cronograma (item 9), as submissões devem ocorrer como especificado abaixo:

2.1.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, em anexos deste edital, os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”. Os documentos citados nos itens a) e b) devem ser preenchidos no próprio sistema, enquanto os demais documentos citados nos itens c) a e) deverão ser anexados no sistema.

2.2. O Plano de trabalho (ou cronograma) deve ser gerado pelas metas e atividades definidas no sistema.

- a) Projeto de Pesquisa. O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo; Palavras-chaves; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo Anexo I - SUAP);
- b) Plano de trabalho ou metas (Tutorial Anexo II – SUAP); as metas apresentadas no SUAP terão obrigatoriamente prazos mensais, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:
 - **Meta 1 com vigência de 01/10/2025 a 31/10/2025;**
 - **Meta 2 com vigência de 01/11/2025 a 30/11/2025;**
 - **Meta 3 com vigência de 01/12/2025 a 31/12/2025;**
 - **Meta 5 com vigência de 01/01/2025 a 31/01/2025;**
 - **Meta 5 com vigência de 01/02/2025 a 28/02/2025;**
 - **Meta 6 com vigência de 01/03/2025 a 31/03/2025;**
 - **Meta 7 com vigência de 01/04/2025 a 30/04/2025;**
 - **Meta 8 com vigência de 01/05/2025 a 31/05/2025;**
 - **Meta 9 com vigência de 01/06/2025 a 30/06/2025;**
 - **Meta 10 com vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025;**
 - **Meta 11 com vigência de 01/08/2025 a 31/08/2025;**
 - **Meta 12 com vigência de 01/09/2025 a 30/09/2025;**

2.3. Os eventuais equívocos na digitação das doze metas poderão ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item 9 “**Ajustes na submissão das metas**” do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

- a) Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa (Os dados devem ser disponibilizados no SUAP);
- b) Histórico escolar atualizado do aluno ;
- c) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário o termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
- d) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no Anexo I neste edital);
- e) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA, (Verificar orientações de submissão no Anexo II neste edital).

2.3.1. Os projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, caso se enquadrem com as determinações da Lei 13.123/2015 deverão ser cadastrados no SISGEN após a sua aprovação, e a comprovação do cadastro deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa, no máximo, até a data de entrega do relatório parcial, sob risco de ter a bolsa suspensa.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

2.5. Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada Campus ou acessar o sítio www.ifsertaope.edu.br – REITORIA – PROPPIP – EDITAIS/FORMULÁRIOS, ou enviar mensagem para cep@ifsertaope.edu.br e/ou ceua@ifsertaope.edu.br.

3. NÚMERO DE BOLSAS POR MODALIDADE E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Número de bolsas por modalidade:

<i>Campus</i>	Quantidade de bolsas PIBITI-PE FACEPE
Petrolina	3
Petrolina Zona Rural	
Floresta	
Ouricuri	
Salgueiro	
Santa Maria da Boa Vista	
Serra Talhada	
TOTAL	3

* Vinculado ao resultado do edital FACEPE N°20/2025

3.2 As bolsas terão os seguintes valores:

- a)** As bolsas disponibilizadas para o programa PIBITI FACEPE serão no valor R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;
- b)** Para a modalidade PIBITI FACEPE não há restrição quanto ao número de propostas submetidas. Para os pesquisadores que submeterem mais de um projeto por modalidade, e em caso de mais de uma aprovação, terá direito a bolsa o de maior nota. Os demais projetos aprovados, mas não classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;
- c)** O pagamento das bolsas concedidas pela FACEPE se dará por meio de depósito exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil apresentada pelo bolsista, realizado pela própria FACEPE, conforme calendário próprio e disponibilidade financeira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) O mesmo projeto não poderá ser submetido em mais de uma modalidade, caso ocorra, ambos serão desclassificados;
- e) O mesmo aluno não poderá ser indicado como bolsista em mais de uma modalidade deste edital, caso ocorra, ambos projetos serão desclassificados.

3.3. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). A adesão dar-se-á por meio de submissão no SUAP em edital Projetos Voluntários de fluxo contínuo.

3.4. Os valores desembolsados não deverão exceder, em média, R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) por Projeto de Iniciação aprovado, sob a forma de auxílio direcionado à cobertura de despesas de custeio e capital, além de bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

3.5. As despesas de custeio poderão compreender itens de desembolso vinculados às rubricas descritas no item 4.2.3 do [Edital nº20/2025 FACEPE](#).

3.6. As despesas de capital poderão compreender itens de desembolso vinculados às rubricas descritas no item 4.2.4 do [Edital nº20/2025 FACEPE](#).

3.7. Os recursos financeiros destinados aos projeto aprovados estão vinculados às regras e diretrizes estabelecidas no item 4.2 do [Edital nº 20/2025 da FACEPE](#), sendo imprescindível o cumprimento integral das condições ali descritas para a correta execução e prestação de contas dos valores repassados.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Do Bolsista

- a) Deverá submeter apenas um projeto e ser selecionado e indicado por um orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou a distância (EAD);
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Dispor de Curriculum vitae cadastrado eletronicamente no Sistema AgilFap (<https://agil.facepe.br/>) e na base do Currículo Lattes do CNPq;
- g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação: *“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”*;
- h) As propostas deverão estar voltadas para às soluções dos problemas apresentados pelas empresas parceiras do programa, conforme apresentado no item 4.1.1.

4.1.1. Os problemas apresentados pelas empresas parceiras são:

- a) **Apresentar soluções para utilização de resíduos de gesso na produção de elementos pré-fabricados de gesso, além de realizar estudos para caracterização e posterior padronização da água utilizada na produção de produtos de gesso.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- b) Apresentar soluções para utilizar o resíduo da mineração do calcário calcítico – Escalpe, na produção de artefatos da construção civil.**
- c) Apresentar soluções para a cadeia produtiva de produção de carne caprina e ovina, além de realizar estudos relacionados ao desenvolvimento de tecnologias voltadas para a gestão e monitoramento do rebanho”.**

4.1.2. O pesquisador deverá deixar claro na justificativa do projeto qual desses problemas será solucionado com a pesquisa.

4.2. Do Orientador

- a) Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor do art. 5º da Resolução nº 38/2019. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter termo de compromisso assinado;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor e/ou mestre, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;**
- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IFSertãoPE;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório mensal ou parcial e final do projeto;
- f) Não apresentar pendências (relatórios parcial e/ou final, apresentações na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores.

4.2.1. Não podem se candidatar como orientadores:

- a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

5. COMPROMISSOS

5.1. Do Bolsista

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
- b) Apresentar o trabalho de pesquisa desenvolvido ou concluído em formato oral, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (JINCE);
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
- e) Juntamente com o orientador adicionar no SUAP, na área das metas, informações referentes a execução do projeto;
- f) Projetos de pesquisa em andamento deverão ser apresentados na Semana Nacional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Ciência e Tecnologia (SNCT) dos *campi*.

5.2. Do Orientador

- a) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa e pela orientação ao discente na execução do seu plano de trabalho;
- b) No SUAP, na área das metas, deverá registrar a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente até 2 dias após a data final do período de execução;
- c) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios mensais e final e na apresentação dos resultados científicos;
- d) Acompanhar as exposições orais dos orientados, por ocasião da JINCE, referentes ao relatório final ou nomear representante (que seja orientador de PIBITI ou faça parte do projeto de pesquisa). O não atendimento a este item implicará na desclassificação de novo projeto submetido com base nos editais anteriores ao vigente.
- e) Acompanhar a apresentação dos orientados dos projetos em andamento por ocasião da SNCT dos *campi*.
- f) A submissão de um artigo científico e/ou outro produto técnico/tecnológico extraído do trabalho realizado para publicação, preferencialmente, na Revista Semiárido De Visu, poderá substituir o relatório final;
- g) Incluir o nome do bolsista e do IFSertãoPE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;
- i) Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- j) Comunicar à CPIP, de imediato, o desligamento do orientando(a) que se ausentará do IFSertãoPE para realizar Estágio de Finalização de Curso, quando do abandono do projeto de pesquisa, ou qualquer outra alteração que comprometa o desenvolvimento e andamento do projeto;
- k) Cumprir as normas do programa.

6. PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo Orientador ou pelo Aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

6.2. Para o aluno:

- a) Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa PIBITI FACEPE. Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;
- b) Perda do direito à indicação de participação nos próximos editais de pesquisa e/ou inovação pelo período 1 (um) ano a partir da data de publicação deste edital;
- c) **Devolução a FACEPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 5.1 não sejam cumpridos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6.3. Para o orientador:

a) Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital implicará na suspensão da bolsa e na desclassificação de novo projeto submetido no Edital vigente (conforme previsto no item 8.4). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos Editais.

7. PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a) Deve ser apresentado um **projeto** pelo professor/pesquisador refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto deverá conter: título, resumo, introdução (com caracterização do problema e hipótese), objetivos gerais e específicos, metas, revisão de literatura, material e métodos, resultados esperados, produtos, referências bibliográficas, cronograma de execução, discriminação orçamentária;

b) Projetos que serão submetidos ao CEP deverão conter ainda: critérios de exclusão na pesquisa, critérios de inclusão na pesquisa, riscos da pesquisa, benefícios da pesquisa.

c) Deve ser apresentado um **plano de trabalho** pelo professor/pesquisador, para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica. Esse plano deverá prever atividades para os períodos de vigência deste edital, especificados no item 1.1.

d) O projeto deverá ser elaborado de forma a gerar resultados científicos para publicação em periódico e relatório final;

e) Apresentar viabilidade técnica e econômica, uma vez que não será disponibilizado apoio financeiro à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a **captação e disponibilização dos recursos** necessários à viabilização do projeto;

f) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam a utilização de animais, deverá ser apresentado o Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme determina a Resolução nº 01, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE;

g) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolva humanos, deverá ser apresentado o Parecer do Comitê de Ética de Pesquisa com Humanos – CEP, conforme determina a Resolução nº 02, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE. O projeto de pesquisa aqui tratado deverá atender ao disposto na Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Verificação da documentação prevista neste edital, pelos Coordenadores de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP), das submissões de seus respectivos Campi;

b) Análise técnica, científica e tecnológica pelos revisores *Ad hoc*;

c) Julgamento final pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico de acordo com as normas contidas no Edital de seleção vigente.

8.2. No caso de projetos que necessitam continuidade, o julgamento obedecerá aos mesmos critérios de obtenção de bolsas novas.

8.3. Pré-análise: motivos de desclassificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Deixar de atender a qualquer um dos subitens do item 2 deste edital;
- b) Inscrição fora do prazo;
- c) Projeto submetido à modalidade incorreta;
- d) Alunos com planos de trabalhos idênticos;
- e) Aluno com mais de uma submissão;
- f) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos.

8.4. Critérios de análises

8.4.1 A classificação final será a nota final obtida dada pela média ponderada considerando nota média da avaliação dos avaliadores ad hoc e nota do currículo do orientador. A nota do coeficiente de rendimento do aluno será utilizada apenas como critério de desempate. Somente concorrerão os projetos que obtiverem nota média da avaliação (ad hoc), igual ou superior a cinquenta pontos.

8.4.2. Análise classificatória: itens avaliados nos projetos PIBITI

Itens avaliados nos projetos PIBITI	Pontos
a) Mérito técnico-científico	10
b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo	10
c) Adequação da metodologia proposta	10
d) Conexão entre o projeto de pesquisa e as metas vinculadas	10
e) Vinculação do projeto com o(s) ODS indicado(s)	10
f) Potencial de inovação	10
g) Potencial de mercado	10
Total de Pontos Obtidos	70

8.4.2.1. A nota máxima atribuída à avaliação do projeto é de 70 pontos. Para fins de cálculo da média aritmética final, essa pontuação será convertida para uma escala de 100 pontos, servindo como referência. As demais notas de projeto serão ajustadas proporcionalmente a essa escala, garantindo a padronização com os demais critérios de avaliação do processo.

8.4.3. Nota final do projeto de pesquisa (NFPP)

8.4.3.1. A NFPP será obtida a partir da média ponderada, considerando os seguintes pesos: NPP com peso 7, NCO com peso 3 conforme a fórmula a seguir:

$$NFPP = \frac{((NPP*7)+(NCO*3))}{10}$$

a) Legenda:

NFPP: Nota final do projeto de pesquisa;

NPP: Nota projeto de pesquisa (obtida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc*);

NCO: Nota currículo orientador;

8.4.3.2. Análise classificatória: itens avaliados no *Curriculum Vitae* do professor (Últimos cinco anos)

a) Grupo I – Títulos decorrentes de atividades didáticas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Orientação de IC na instituição	0,50	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação/Especialização	0,75	
Orientação concluída de outra natureza (curso técnico e prática profissional)	0,50	
Orientação de dissertação de mestrado	1,50	
Orientação de tese de doutorado	2,00	
Projetos de pesquisa concluídos na instituição sob sua coordenação	0,50	
Participação em banca de graduação ou especialização	0,50	
Participação em banca de mestrado	0,75	
Participação em banca de doutorado	1,00	
Participação em banca de comissões julgadoras de concursos	0,50	
Projeto de pesquisa concluído na instituição como membro	0,25	
Total de Pontos Obtidos		

b) Grupo II – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Publicação de livro com ISBN (autoria própria)	4,00	
Organização de livro com ISBN	2,00	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	6,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	5,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	4,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	2,00	
Participação como conferencista	0,50	
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	1,00	
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,50	
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,30	
Produção de trabalhos técnicos	0,30	
Membro de corpo editorial de periódicos	1,50	
Revisor de periódicos	0,20	
Premiações	0,50	
Registro de patente no INPI	7,00	
Registro de software no INPI	5,00	
Demais registros de propriedade industrial no INPI	2,00	

Total de Pontos Obtidos		Pontos obtidos
Atrasos de entregas de relatórios	(Menos 10 pontos na nota final do Barema)	
Pontuação Final do Barema		

8.4.3.3. O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (10 pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final, conforme o item 8.4.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PRAZO
Lançamento Edital	06/08/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Período de impugnação do edital	07 e 08/08/2025
Resultados dos pedidos de impugnação ao edital	09/08/2025
Período de Inscrição	09/08/2025 a 22/08/2025
Análise documental e situação dos proponentes das submissões, realizada pelas CPIPs dos Campus, para homologação	23/08 a 25/08/2025
Divulgação Parcial dos projetos deferidos e indeferidos pelas CPIP	26/08/2025
Pedido de reconsideração (Via SUAP)	27/08 a 28/08/2025
Análise das reconsiderações (recursos)	29/08 a 01/09/2025
Ajustes na submissão das metas	02/09/2025
Resultado final dos homologados	04/09/2025
Avaliação pelos avaliadores <i>ad hoc</i>	05/09 a 18/09/2025
Divulgação do resultado parcial	19/09/2025
Pedido de reconsideração (via SUAP)	22 e 23/09/2025
Análise das reconsiderações (recursos)	24/09/2025
Resultado Final da Seleção	25/09/2025
Assinatura do termo de compromisso	26 a 30/09/2025

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROJETOS APROVADOS

10.1. Para projetos aprovados nas modalidades PIBITI-PE, os pesquisadores deverão procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) nos primeiros 30 dias da vigência da bolsa para formalização do Acordo de cooperação técnica entre a instituição e a empresa privada. A não oficialização do acordo implicará na suspensão imediata da bolsa.

11. DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO

11.1. É impedido de atuar no processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

11.3. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

11.4. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc.), deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

12.2. Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFSertãoPE ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos serão objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério do IFSertãoPE, respeitando o disposto na Política de Inovação Institucional, através da [Resolução nº50/2019](#) – Artigo 10.

12.3. É de inteira responsabilidade dos participantes acompanhar a publicação dos resultados e eventuais alterações ou retificações deste edital, por meio do endereço eletrônico do IFSertãoPE.

12.4. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, para o e-mail da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação propip@ifsertao-pe.edu.br;

12.5. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação. 15.8 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

12.6. Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Científico e Tecnológico (CCT) do IFSertãoPE;

12.7. A inscrição para este Programa por parte do Orientador e Aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Petrolina, 06 de agosto de 2025.

Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 514, de 03 de junho de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos)

Com a finalidade de apreciação do projeto de pesquisa que envolva seres humanos, sob aspecto ético pelo CEP IF SertãoPE, o conjunto de documentos relativos à pesquisa deverá ser submetido ao sistema informatizado Plataforma Brasil disponível no seguinte link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>. Os documentos obrigatórios à análise ética estão descritos abaixo e disponíveis no seguinte link: <https://ifsertoape.edu.br/pesquisa-inovacao-e-pos-graduacao/etica-em-pesquisa/>

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO		SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA BRASIL
01	Folha de Rosto	ASSINADA, datada pelo Pesquisador Responsável (no campo de Pesquisador Responsável). ASSINADA E CARIMBADA, datada pelo Responsável pela Instituição (no campo “Instituição Proponente”). OBS: Se o projeto estiver marcado como Área Temática Especial, será encaminhado para a CONEP.
02	Projeto	<u>Itens obrigatórios</u> : Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades, Orçamento e Referências Bibliográficas. <u>Itens opcionais</u> : Justificativa e Revisão de Literatura.
03	Curriculum Lattes	- Do pesquisador responsável, atualizado.
04	Carta de Anuência	- ASSINADA E CARIMBADA pelo Responsável do Local onde será realizada a Pesquisa. OBS: Deve conter o TIMBRE DO LOCAL.
05	TCLE PARA MAIORES DE 18 ANOS E/OU TCLE PARA INCAPAZES / ANALFABETOS E/OU TCLE PARA RESPONSÁVEIS PELOS MENORES DE 18 ANOS	OBS: Seguir os modelos disponíveis no site do CEP IF SertãoPE Deve conter: Forma de convite e linguagem simples Objetivos e procedimentos da pesquisa Riscos e Benefícios AOS PESQUISADOS Indicação do local onde serão armazenados os dados da coleta e o responsável pela guarda Contato dos pesquisadores (endereço completo, endereço eletrônico e telefone) Contato do Comitê de ética Espaços para assinatura do participante, do pesquisador responsável e de 2(duas) testemunhas
06	Termo de Sigilo	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (garantindo sigilo sobre os dados, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados e proteção da identidade dos sujeitos).
07	Termo de compromisso	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (, comprometendo-se com a integridade dos dados).
08	Declaração de Autorização de Uso de Dados (quando for o caso)	- Assinada e carimbada pelo responsável pela base de dados autorizando sua utilização na pesquisa a ser desenvolvida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

***ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS À CEUA
(Comissão de Ética em Pesquisa com Animais)***

Para apreciação da CEUA deverão ser enviados, exclusivamente via email: (ceua@ifsertaope.edu.br), os seguintes documentos:

- Projeto de pesquisa;
- Formulário unificado criado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea);
- Qualificação dos pesquisadores, comprovada por meio dos currículos do pesquisador responsável e dos demais participantes, extraídos da plataforma Lattes (em formato PDF);
- Termo de anuência da(s) instituição(ões) parceira(s), se houver. Neste caso, o termo deverá conter obrigatoriamente o nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es) responsável(is) e o período de execução do projeto;
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que deve ser redigido de forma clara e conter todas as informações sobre a pesquisa e o seu responsável. O TCLE é obrigatório quando o(s) sujeito(s) da pesquisa possui(em) um responsável legal, a exemplo de proprietários de animais que participarão de uma pesquisa;